PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Lido no Expediente da Sessão do dia 18/10/11
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.712,86 (Vinte e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 659/2010.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 28.712,86 (Vinte e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos) como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das atividades do Fundo M. do direito da criança e adolescente			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	18.712,86
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	10.000,00
			28.712,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 1000 - LIVRE, no montante de R$ 28.712,86 (Vinte e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos) como segue:

FONTE	VALOR
1000	28.712,86

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de outubro de 2011.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por pelos pares
Sala das Sessões, 24/11/11
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por pelos pares
Sala das Sessões, 25/11/11
Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres Edis.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A solicitação de abertura de crédito especial se faz necessária para a readequação do orçamento para cumprimento de legislação específica referente às exigências da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 300/2011 - P *Campo Magro, 05 de outubro de 2011.*

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n.º 027, de 05 de outubro de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio Pase
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 18/10/11
Secretário